



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

**TERCEIRA ATA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA CUSTÓDIA E
INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 02/2023**

Aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2023, reuniram-se às 18:00 horas na sala de reuniões do Portoprev, os integrantes do Comitê de Investimentos infra relacionados para a continuidade na análise dos documentos para credenciamento das instituições interessadas para custódia e intermediação de títulos públicos federais, Retomando os trabalhos iniciados no dia anterior, mediante análise dos documentos apresentados nas ocasiões oportuna, atendidas as exigências previstas no edital, **FICA DEFERIDO O CREDENCIAMENTO PARA CUSTÓDIA E INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS** das seguintes instituições:

1) **BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 33.862.244/001-32** - condicionada à apresentação do mini currículo atualizado de cada membro indicado do corpo técnico para a prestação dos serviços de custódia e Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial atualizada, a serem encaminhados até 11.12.2023.

2) **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A – CNPJ 02.332.886/0001-04**
- **FICA INDEFERIDO O CREDENCIAMENTO** das seguintes instituições considerando:

1) **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A – CNPJ 62.318.407/0001-19** – a) Não foi apresentado Anexo I – Termo de Análise de Credenciamento, referente ao seu propósito junto ao PORTOPREV (custodiante ou intermediário) observando-se o modelo disponibilizado no Anexo I; b) Não foi apresentado Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal atualizada; c) Não foi apresentada declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II;

2) **ITAU UNIBANCO S.A – CNPJ 60.701.190/0001-04** – não foi informado o tipo de serviço que será prestado - a) Anexo I – Termo de Análise de Credenciamento apresentar Termo de Análise de Credenciamento, referente ao seu propósito junto ao PORTOPREV (custodiante ou intermediário), acompanhado de toda a documentação comprobatória dos itens informados, observando-se o modelo disponibilizado no Anexo I – foi apresentado requerimento que não atende o modelo disponibilizado no Edital; b) não foi apresentada declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II – a declaração não atende o modelo disponibilizado.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

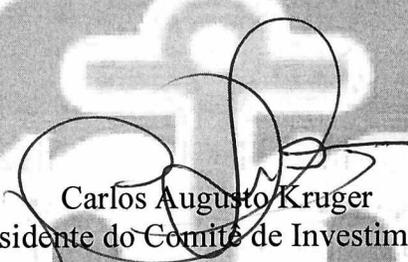
CNPJ: 04.073.373/0001-43

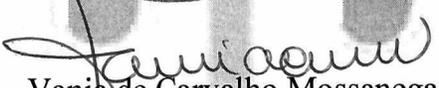
Na sequência, foram iniciados os procedimentos para a **classificação das empresas para a Custódia de Títulos Públicos Federais**, observando o que disciplina o item 4.4 do Edital. Nesta linha a ordem de classificação das instituições credenciadas e habilitadas no processo de credenciamento para atuar como custodiante dos Títulos Públicos Federais, se dará com a de maior montante em ativos custodiados, conforme Ranking ANBIMA de Custódia de Ativos (Total de Ativos Custodiados). Ocorre que, conforme o já constatado na reunião anterior, nenhuma das instituições habilitadas para a Custódia dos Títulos Públicos figuram na lista disponibilizada pela Anbima, sendo sugerido pelo Comitê que a classificação se realize com maior montante em ativos custodiados, tomando-se como parâmetro os valores informados no Termo de Credenciamento (anexo I – item 06), posicionamento este homologado pelo Sr. Superintendente. Considerando que, conforme informações obtidas no site da Anbima *“O Ranking ANBIMA tem por objetivo informar ao mercado de maneira transparente e fidedigna os valores da indústria de prestação de serviços de Custódia de Ativos, bem como a representatividade de mercado das instituições participantes.”*, objetivando dirimir qualquer dubiedade de interpretação, com supedâneo no item 6.6 do Edital, as empresas habilitadas para os serviços de custódia foram instadas a se manifestar quanto às informações apresentadas no preenchimento do ANEXO I – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – CUSTODIANTE – item 06. Foram solicitados esclarecimentos se os valores apresentados no item em questão (total de ativos custodiados), refere-se eminentemente à prestação de serviços de Custódia de Títulos. Se positivo, foi solicitada a apresentação de declaração ratificando os valores apresentados, os quais serão considerados como recursos lastreados em ativos financeiros e valores mobiliários para os quais existam contratos de custódia com a instituição (a instituição figura como custodiante). Se negativo foi solicitada declaração retificando os valores apresentados. Inicialmente foi concedido o prazo de até 14:00 de hoje. Ocorre que, considerando os trâmites burocráticos interno das instituições para a obtenção da declaração solicitada, somente a BGC entregou a documentação solicitada após às 14:00 horas. Quanto a entrega da documentação complementar, entendeu o Comitê de Investimentos que, um rigor formal na interpretação do prazo de entrega da documentação complementar poderia ensejar prejuízo no prosseguimento do procedimento. Assim em atendimento ao princípio da razoabilidade, bom senso e proporcionalidade, considerando que conforme cronograma do procedimento, o Comitê de Investimento tem até o dia 08.12.2023 para encaminhar a análise do credenciamento para ateste do Superintendente, por unanimidade deliberou-se pela suspensão da análise da classificação das custodiantes, sendo designada a retomada da reunião para o dia 08/12/2023, às 17:15



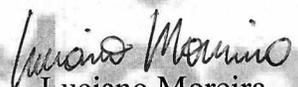
**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

saindo todos intimados. Informou o Sr. Presidente que, na reunião a ser realizada no dia 08.12.2023 somente serão analisados os documentos complementares para fins de classificação do custodiante, encaminhados até momento anterior da reunião. Encerrando a reunião, informou o Sr. Presidente que todo o material disponibilizado aos presentes que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante do processo administrativo 60/2023. Nada mais para tratar, por indicação do Sr. Presidente, eu, CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.


Carlos Augusto Kruger
Presidente do Comitê de Investimentos


Vania de Carvalho Mossanega
Chefe da Divisão Administrativa


Paulo Ricardo Mutinelli
Conselho de Administração


Luciano Moreira
Conselho de Administração